

DESONERAÇÃO DA FOLHA PARA TODOS

A proposta da CNS de
substituição da contribuição
patronal ao INSS por uma CPMF

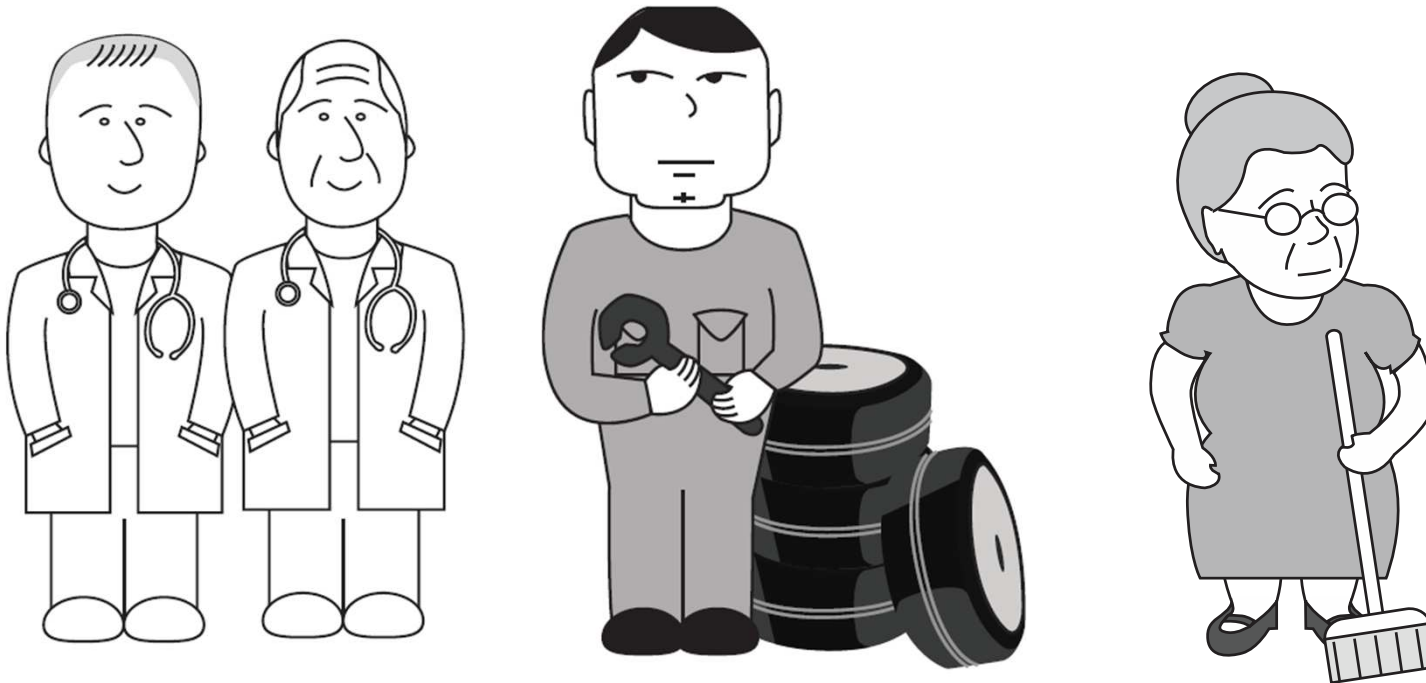


Luigi Nese

Presidente da CNS

Abril de 2015

Porque a desoneração é necessária?



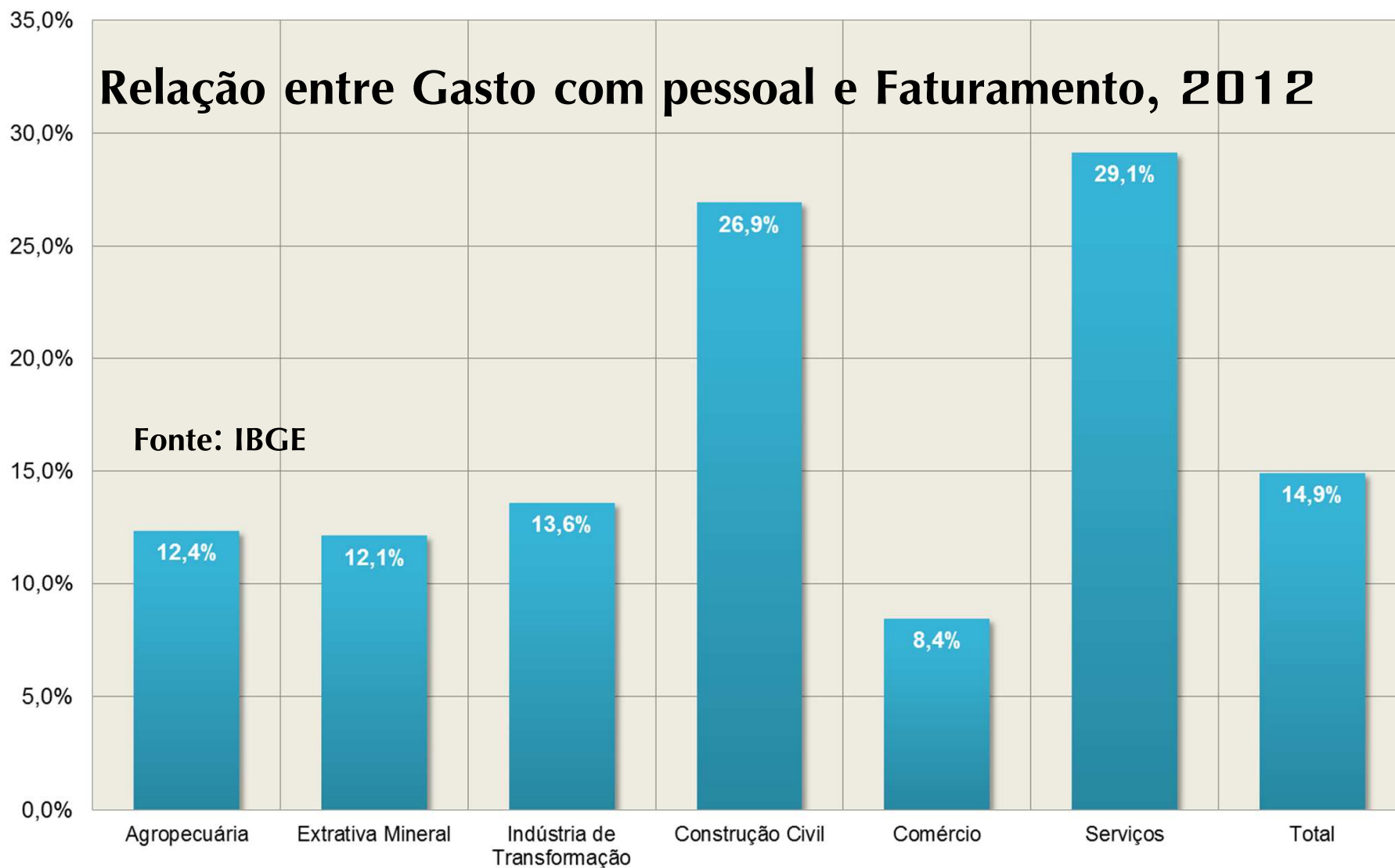


O financiamento da previdência

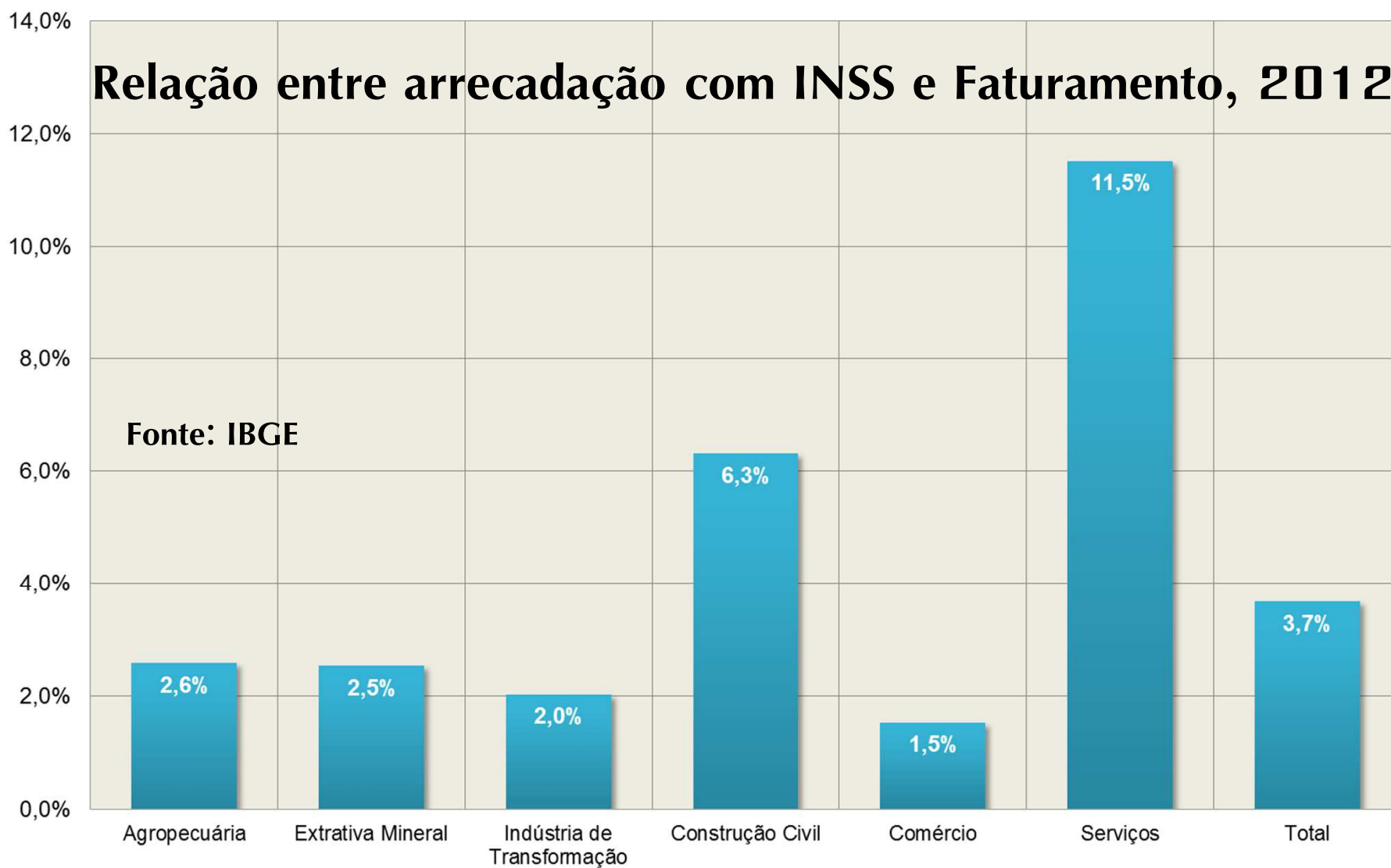
Atualmente, o financiamento da previdência para os funcionários com carteira assinada é feito por meio da contribuição patronal (20% da folha de pagamentos) e a contribuição dos empregados.

- Quanto maior o peso da folha de pagamentos no custo de produção, maior o impacto nos preços.
- Quem emprega mais, paga mais.
- Isso encarece produtos, trazendo perda de competitividade e aumento do custo de vida

No setor de serviços, o peso das despesas com mão de obra alcançou 29,1% do faturamento bruto



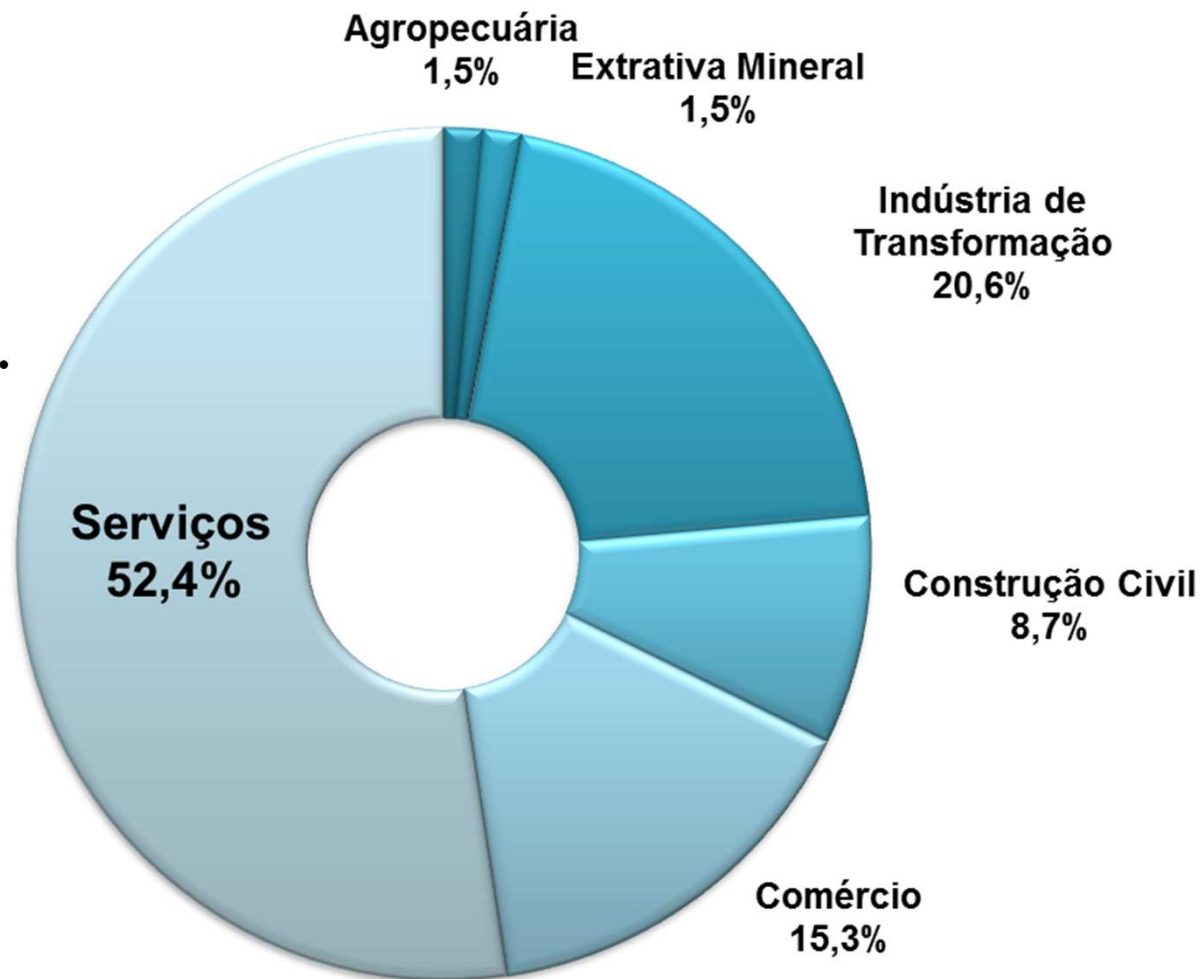
No setor de serviços, o peso da arrecadação do INSS alcançou 11,5% do faturamento bruto



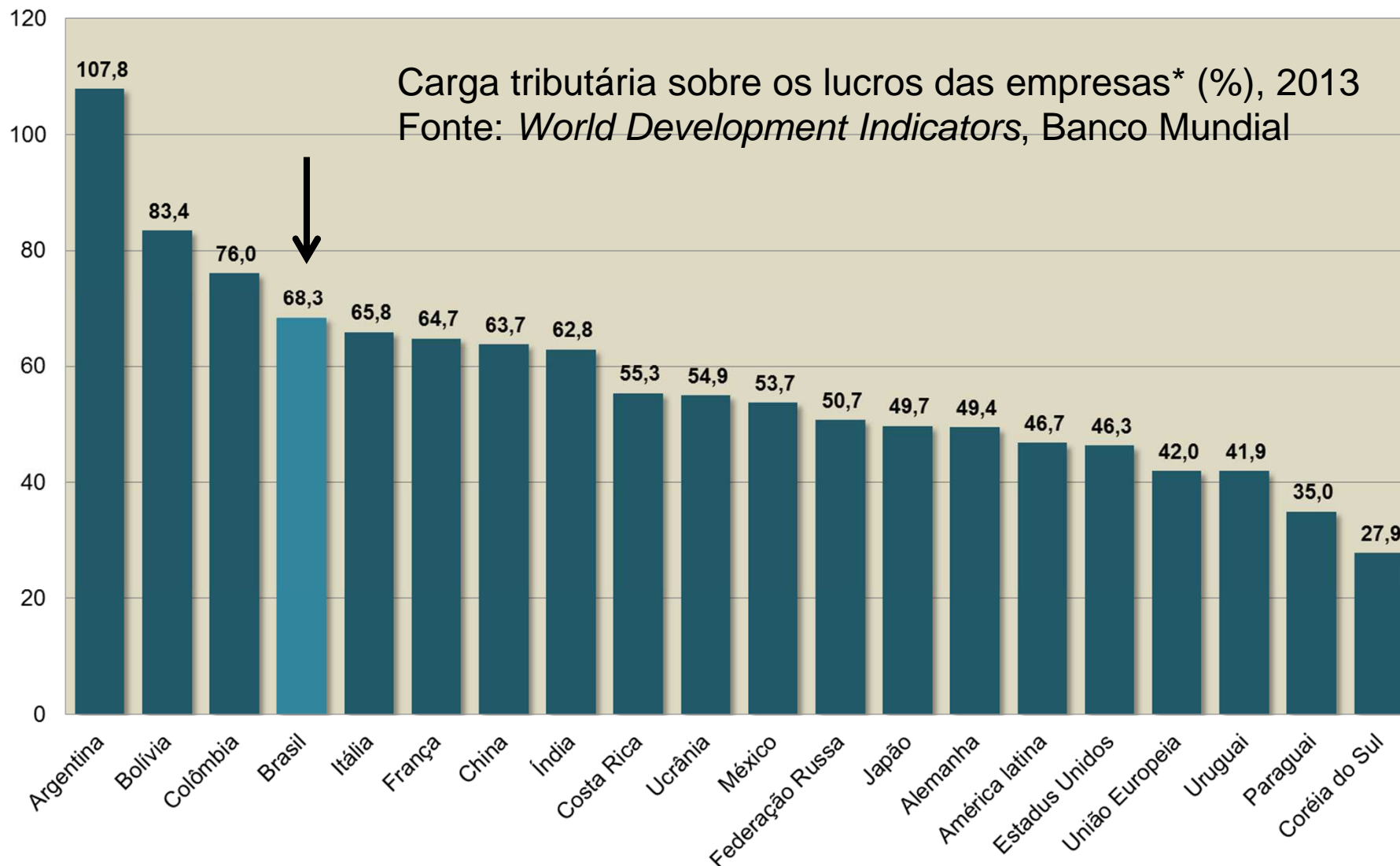
Contribuição ao INSS, 2012

- O setor de serviços arrecada mais da metade das contribuições ao INSS. Em 2012, a participação do setor de serviços no total da arrecadação do INSS foi de 52,4%.

Fonte: INSS

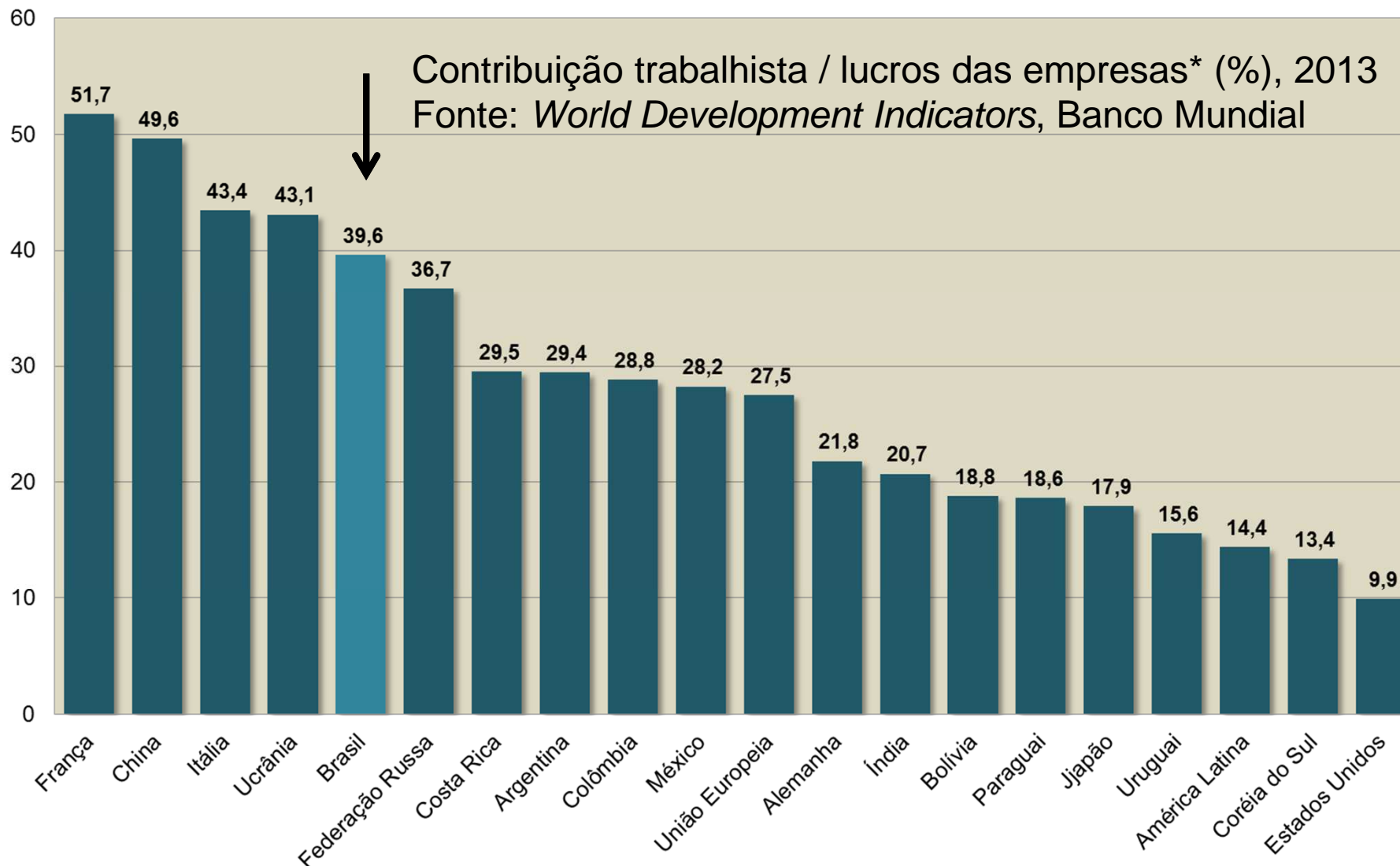


O Brasil tem uma das maiores cargas fiscais sobre os lucros das empresas, o que desestimula o investimento



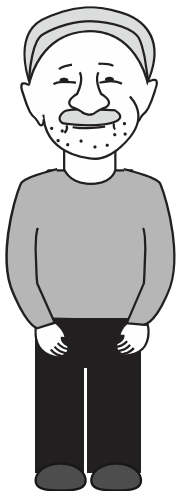
(*) não inclui impostos sobre a renda de pessoa física nem impostos sobre produtos e serviços (ICMS, IPI, ISS)

O Brasil tem uma das maiores cargas trabalhistas sobre os lucros das empresas, o que afeta a competitividade



(*) não inclui impostos sobre a renda de pessoa física nem impostos sobre produtos e serviços (ICMS, IPI, ISS)

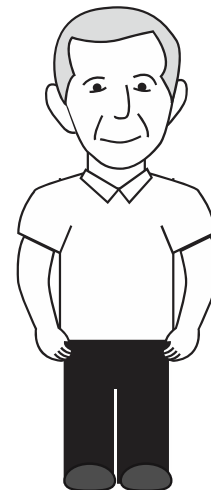
A proposta da CNS para desoneração da folha



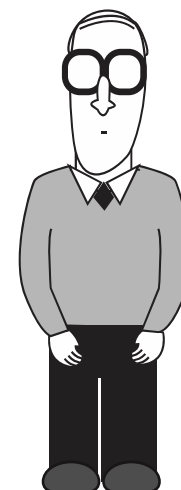
Aposentado



Trabalhador



Empresário



Governo



Desoneração

A desoneração da folha de pagamentos é uma proposta defendida pela **Confederação Nacional dos Serviços desde 2000**. Ela tem por objetivo reduzir os custos das empresas brasileiras, melhorar a posição competitiva do país e fomentar a formalização do contrato de trabalho. Para tanto, propõe-se a substituição da contribuição patronal e parte da contribuição dos trabalhadores para o INSS por outro imposto.



Desoneração

A ideia é **retirar o ônus de financiamento da previdência da produção** e repassar esse custo para a renda dos brasileiros, aos moldes do que é praticado nos países mais desenvolvidos. Isso **sem comprometer os recursos para o financiamento das aposentadorias e pensões**, ou seja, sem retirar benefícios dos trabalhadores e sem gerar desequilíbrio fiscal.



Desoneração

A forma direta e mais eficaz de promover essa mudança é **zerar a contribuição patronal de 20%** sobre os salários e reduzir a contribuição dos trabalhadores, que hoje varia de **8% a 11%**, conforme a faixa salarial. para alíquotas que variariam entre **6% e 9%**. Na prática é uma redução de 2 pontos percentuais.



Desoneração

Para obter de forma segura os recursos para o financiamento das aposentadorias e pensões seria criada uma **contribuição previdenciária**. A arrecadação dessa contribuição seria feita diretamente sobre a **movimentação na conta corrente** bancária de todas as pessoas físicas e jurídicas. A alíquota de contribuição necessária é de apenas **0,89%** sobre os saques. Esse imposto não é cobrado quando o dinheiro é aplicado na caderneta de poupança.



Quais são as mudanças

	Como é...	...Como fica
Arrecadação do INSS	Hoje, o INSS arrecada das empresas o equivalente a 20% da folha de pagamentos	O INSS irá arrecadar uma contribuição sobre movimentação financeira
Direitos dos trabalhadores	Os trabalhadores tem direitos garantidos pela Constituição Federal e pelo regime do INSS	A nova sistemática preserva todos os direitos dos trabalhadores
Contribuição das empresas	As empresas deixam de contribuir com 20% da folha de pagamentos.	As empresas e a população passam a contribuir com 0,9% da movimentação financeira em contas de depósitos a vista

Quais são as mudanças

	Como é...	...Como fica
Preços dos bens e serviços	Os encargos trabalhistas fazem parte dos custos das empresas e são repassados aos preços	A redução dos custos das empresas permitirá preços menores para os consumidores
Competitividade externa	Os encargos trabalhistas pagos no nosso país não têm correspondente internacional, ou seja, são um custo Brasil	A redução desse custo permitirá que os preços praticados pelas empresas brasileiras se aproximem dos preços externos
Desoneração para todos	Hoje, há um pequeno grupo de empresas beneficiadas com a desoneração e o custo recai sobre o Tesouro	A proposta prevê a inclusão de todas as empresas brasileiras, sem custos para o Tesouro ou desequilíbrio fiscal



Segurança e equilíbrio fiscal

A experiência passada do Brasil mostra que **a arrecadação de contribuição sobre movimentação financeira é simples, segura e eficiente**. A base de arrecadação flutua menos que a folha de pagamentos, o que dá maior estabilidade para as receitas. A economia informal não tem como escapar do imposto, reduzindo a concorrência desleal. **A fiscalização é simples** e eficaz. Isso garante que o INSS terá garantidos os recursos para arcar com os benefícios de seus segurados.

Arrecadação do INSS segundo diferentes sistemáticas, R\$ bilhões



	INSS sobre movimentação financeira	INSS sobre folha de pagamentos	Diferença (%)
2000	31,41	26,81	17,1
2001*	37,75	28,60	32,0
2002*	44,43	30,43	46,0
2003	45,84	39,89	14,9
2004	53,96	52,39	3,0
2005	60,42	59,39	1,7
2006**	67,49	69,18	-2,4
2007	82,09	78,88	4,1
2008	101,89	90,99	12,0
2009	106,20	98,78	7,5
2010	127,78	115,25	10,9
2011	133,37	120,89	10,3
2012	158,05	117,05	35,0
2013	171,68	130,09	32,0
2014	184,73	150,11	23,1
2015	195,57	145,96	34,0

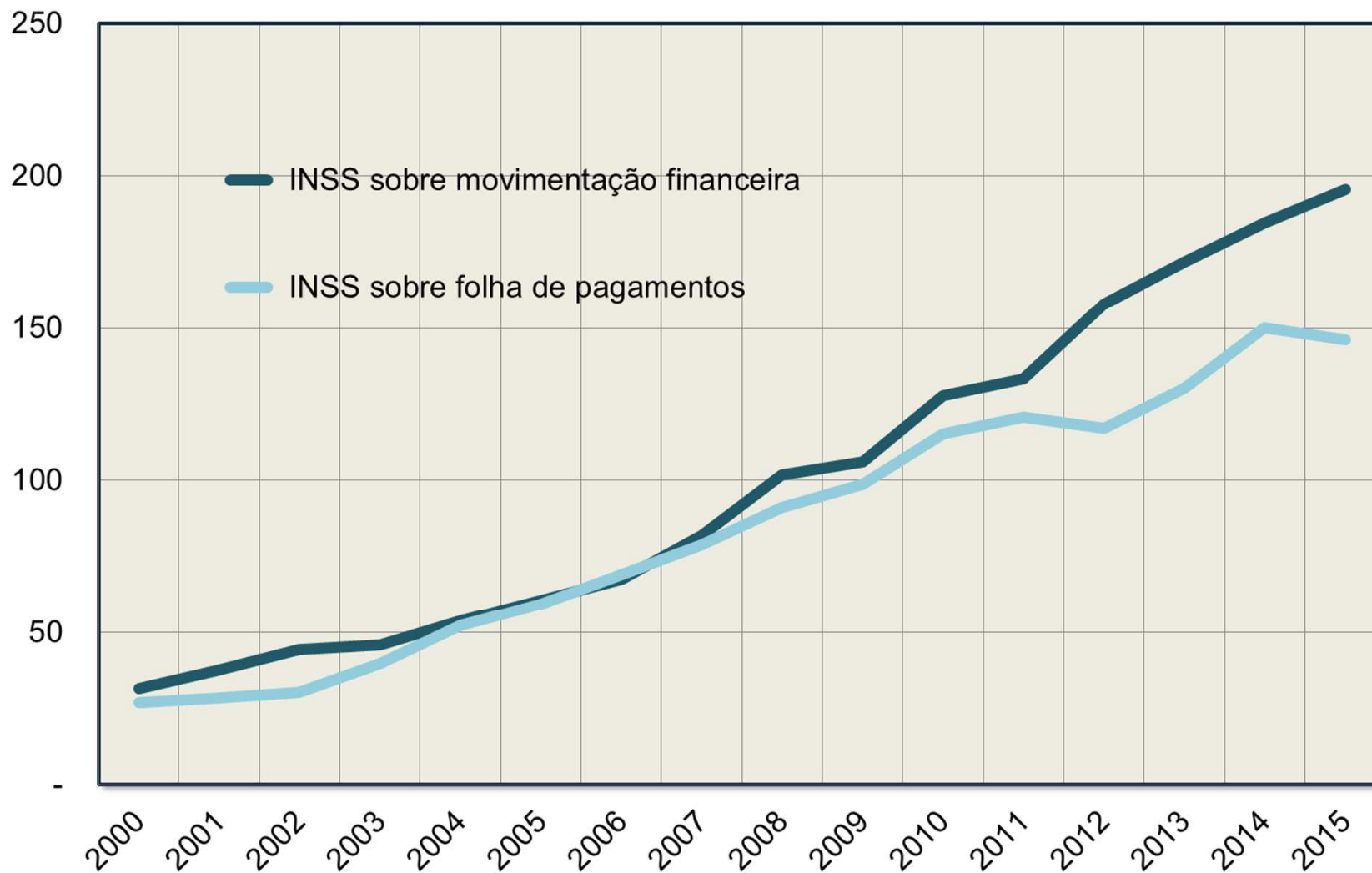


Arrecadação do INSS segundo diferentes sistemáticas, Em R\$ bilhões

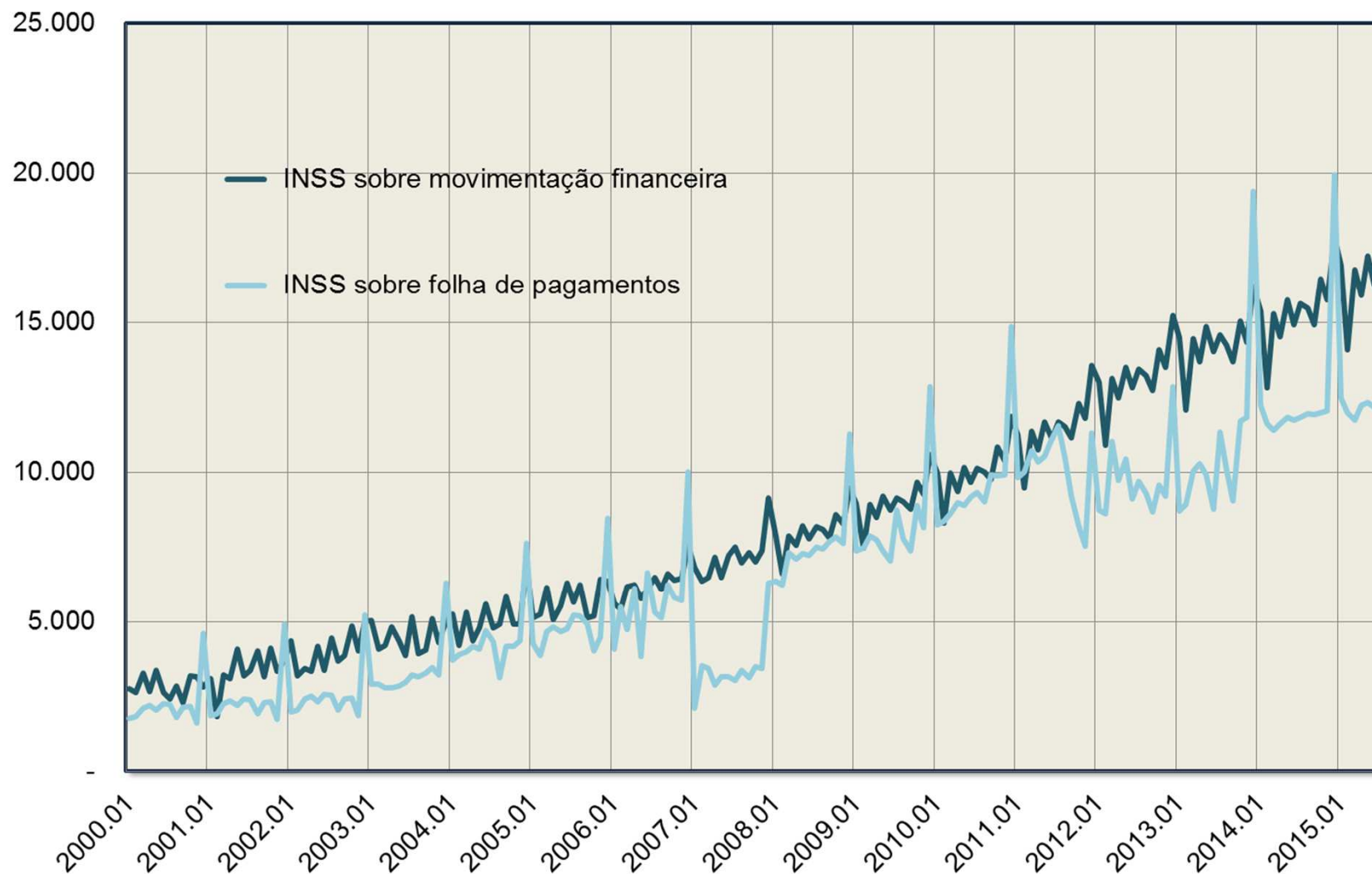
(*) Durante a recessão de 2001 e 2002, a CPMF seguiu estável, enquanto a arrecadação do INSS caiu, pois houve aumento do desemprego. Isso mostra que a CPMF seria uma fonte de financiamento da previdência mais estável que a folha de pagamentos.

() Apenas em 2006, a arrecadação via movimentação financeira ficaria abaixo da contribuição sobre folha.**

Arrecadação patronal do INSS, em R\$ bilhões



Arrecadação patronal do INSS, em R\$ bilhões





Contribuição dos empregados

A **redução de contribuição do trabalhador compensa** o custo que os empregados terão com a nova CPMF, tornando a medida neutra para os trabalhadores.

As tabelas a seguir trazem o efeito da mudança para cada classe de trabalhador.



Folha de pagamentos da economia

Tabela 1. Distribuição dos empregados, salário médio e salários totais, por faixa salarial, dezembro de 2013

	Número de funcionários	(%)	Salário Médio	Folha
Até 0,50	256.330	0,5%	300,37	76.993.505,35
0,51 a 1,00 SM	2.457.801	5,2%	609,98	1.499.218.692,84
1,01 a 1,50 SM	12.714.298	27,0%	854,64	10.866.209.104,71
1,51 a 2,00 SM	9.019.580	19,2%	1.182,48	10.665.515.511,93
2,01 a 3,00 SM	8.907.953	18,9%	1.653,78	14.731.801.940,04
3,01 a 4,00 SM	4.269.015	9,1%	2.347,07	10.019.675.148,62
4,01 a 5,00 SM	2.492.798	5,3%	3.032,56	7.559.569.323,64
5,01 a 7,00 SM	2.689.382	5,7%	3.990,16	10.731.061.916,32
7,01 a 10,00 SM	1.816.573	3,9%	5.638,37	10.242.513.000,14
10,01 a 15,00 SM	1.225.562	2,6%	8.233,92	10.091.182.742,87
15,01 a 20,00 SM	535.375	1,1%	11.665,09	6.245.195.896,39
Mais de 20,00 SM	660.316	1,4%	20.992,00	13.861.354.167,24
Total	47.044.983	100,0%	2.265,71	106.590.290.950,09

Fonte: RAIS 2013. Elaboração CNS





Contribuição dos empregados conforme a regra atual



Tabela 2. Distribuição dos empregados, contribuição média e contribuição total, por faixa salarial, dezembro de 2013

	Número de funcionários	(%)	Arrecadação por funcionário	Arrecadação total
Até 0,50	256.330	0,5%	24,03	6.159.480,43
0,51 a 1,00 SM	2.457.801	5,2%	48,80	119.937.495,43
1,01 a 1,50 SM	12.714.298	27,0%	68,37	869.296.728,38
1,51 a 2,00 SM	9.019.580	19,2%	94,60	853.241.240,95
2,01 a 3,00 SM	8.907.953	18,9%	148,84	1.325.862.174,60
3,01 a 4,00 SM	4.269.015	9,1%	258,18	1.102.164.266,35
4,01 a 5,00 SM	2.492.798	5,3%	333,58	831.552.625,60
5,01 a 7,00 SM	2.689.382	5,7%	438,92	1.180.416.810,80
7,01 a 10,00 SM	1.816.573	3,9%	457,49	831.063.981,77
10,01 a 15,00 SM	1.225.562	2,6%	457,49	560.682.359,38
15,01 a 20,00 SM	535.375	1,1%	457,49	244.928.708,75
Mais de 20,00 SM	660.316	1,4%	457,49	302.087.966,84
Total	47.044.983	100,0%	174,88	8.227.393.839,27

Fonte: RAIS 2013. Elaboração CNS

-  8% do salário
-  9% do salário
-  11% do salário
-  Limite de contribuição = R\$ 457,48

Nova regra de contribuição dos empregados:





0,89% de CPMF no débito + contribuição ao INSS


Tabela 3. Distribuição dos empregados, nova contribuição média e nova contribuição total, por faixa salarial, dezembro de 2013

	Número de funcionários	(%)	Nova arrecadação por funcionário	Nova arrecadação
Até 0,50	256.330	0,5%	20,70	5.304.852,52
0,51 a 1,00 SM	2.457.801	5,2%	42,03	103.296.167,94
1,01 a 1,50 SM	12.714.298	27,0%	58,89	748.681.807,31
1,51 a 2,00 SM	9.019.580	19,2%	81,47	734.854.018,77
2,01 a 3,00 SM	8.907.953	18,9%	147,02	1.309.657.192,47
3,01 a 4,00 SM	4.269.015	9,1%	253,01	1.080.120.981,02
4,01 a 5,00 SM	2.492.798	5,3%	326,91	814.921.573,09
5,01 a 7,00 SM	2.689.382	5,7%	430,14	1.156.808.474,58
7,01 a 10,00 SM	1.816.573	3,9%	507,67	922.222.347,47
10,01 a 15,00 SM	1.225.562	2,6%	530,77	650.493.885,79
15,01 a 20,00 SM	535.375	1,1%	561,31	300.510.952,23
Mais de 20,00 SM	660.316	1,4%	644,32	425.454.018,93
Total	47.044.983	100,0%	175,41	8.252.326.272,12

Fonte: RAIS 2013. Elaboração CNS

 6% do salário

 7% do salário

 9% do salário

 Limite de contribuição = R\$ 457,48


Diferença de arrecadação entre a regra atual e a regra nova de CPMF e contribuição (empregados)





Tabela 4. Diferenças entre arrecadação na regra atual e na regra nova (em % dos salários)

	Número de funcionários	(%)	Diferença de arrecadação por funcionário	Diferença de arrecadação total
Até 0,50	256.330	0,5%	-1,1%	-1,1%
0,51 a 1,00 SM	2.457.801	5,2%	-1,1%	-1,1%
1,01 a 1,50 SM	12.714.298	27,0%	-1,1%	-1,1%
1,51 a 2,00 SM	9.019.580	19,2%	-1,1%	-1,1%
2,01 a 3,00 SM	8.907.953	18,9%	-0,1%	-0,1%
3,01 a 4,00 SM	4.269.015	9,1%	-0,2%	-0,2%
4,01 a 5,00 SM	2.492.798	5,3%	-0,2%	-0,2%
5,01 a 7,00 SM	2.689.382	5,7%	-0,2%	-0,2%
7,01 a 10,00 SM	1.816.573	3,9%	0,9%	0,9%
10,01 a 15,00 SM	1.225.562	2,6%	0,9%	0,9%
15,01 a 20,00 SM	535.375	1,1%	0,9%	0,9%
Mais de 20,00 SM	660.316	1,4%	0,9%	0,9%
Total	47.044.983	100,0%	0,0%	0,0%

Fonte: RAIS 2013. Elaboração CNS

 6% do salário

 7% do salário

 9% do salário

 Limite de contribuição = R\$ 457,48

Impactos econômicos

Os efeitos econômicos da desoneração da folha de pagamentos foram analisados no estudo “**Carga Tributária no Setor de Serviços e Impactos da Desoneração da Folha de Pagamentos na Economia Brasileira**”, realizado pela FGV para a CNS em 2011. O estudo revelou que os ganhos para o país e para as empresas de todos os setores da economia seriam enormes.

Tabela 4.2.2
Efeitos sobre agregados macroeconômicos
nos Cenários 3 e 4, 2008

Agregados	Cenários	
	(3)	(4)
Arrecadação necessária (R\$ milhões)	90.988	100.350
Alíquota de CPMF necessária (%)	0,823%	0,907%
Produto Interno Bruto - variação (%)	1,20%	1,33%
Emprego - variação (%)	1,21%	1,34%
Índice Geral de Preços - variação (%)	-0,89%	-0,98%
Índice de Preços ao Consumidor - variação (%)	-0,53%	-0,58%
Demanda total - variação (%)	1,37%	1,51%

Fonte: FGV (2011).

Os efeitos econômicos são:

Diminuição de custos para as empresas brasileiras: para alguns setores de atividade, como a indústria de transformação, o comércio e os serviços de informação (telecomunicações e tecnologia de informação), a redução de custos com a mão de obra fica entre 9% e 10%



Redução de preços: a diminuição dos custos e a concorrência interna e externa levam à redução dos preços das mercadorias e serviços consumidos pelas famílias e aqueles utilizados na produção, com efeito direto sobre a inflação



Aumento de consumo: a redução de preços dos bens e serviços elevam o poder de compra das famílias e estimula o consumo, com efeitos sobre o bem-estar



Elevação do investimento: a redução de preços dos bens e serviços também reduz o custo do investimento – moradias, infraestrutura e máquinas mais baratas – e o aumento do consumo estimula o investimento



Melhoria da competitividade: hoje, países como China colocam suas mercadorias no Brasil porque conseguem produzir bens a um preço menor. Com a mudança, haverá redução de preços dos bens e serviços produzidos no Brasil, o que possibilitará elevar as exportações e reduzir as importações, favorecendo o emprego no país



Aumento da renda e do emprego: com consumo, investimento e exportações maiores, o país pode crescer, ampliando as oportunidades de emprego e melhorando a renda dos trabalhadores



8 grandes vantagens

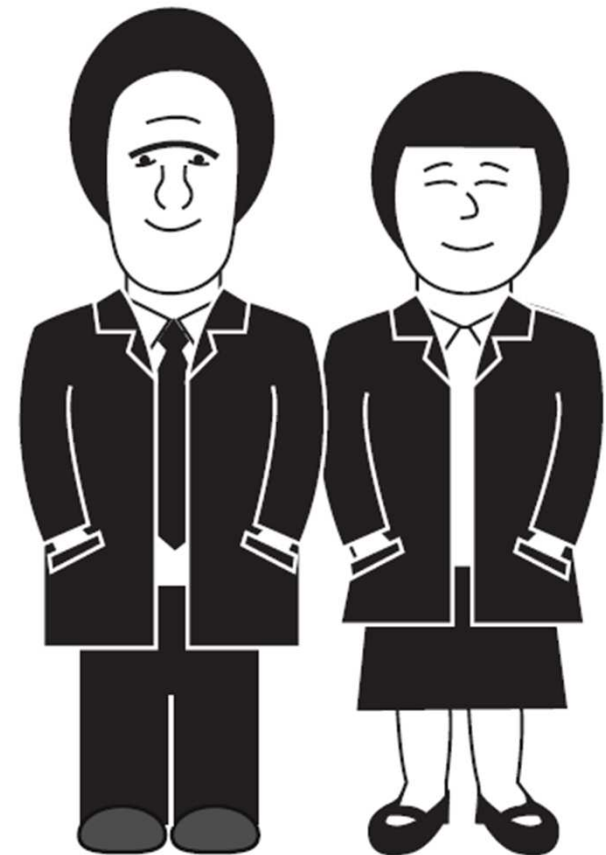
Fim da sonegação	Com a mudança proposta pela CNS, a sonegação da contribuição ao INSS cairá de forma expressiva. Isso contribui para a sustentabilidade do sistema.
Redução do custo Brasil	O custo das empresas irá diminuir, permitindo a redução de preços. Isso contribuirá para uma inflação menor.
Aumento das exportações	Os preços menores significam ganhos de comércio exterior, hoje bastante prejudicado pelos preços elevados no país
Aumento da competitividade	Os bens e serviços importados passarão a contribuir para o financiamento da seguridade, aumentando a competitividade das empresas brasileiras



8 grandes vantagens

Aumento dos investimentos	A redução de custos e o aumento de produtividade induzem investimentos na economia brasileira. Além disso, a redução de preços de bens e serviços permitirá a redução do custo do investimento para empresas e famílias
Crescimento econômico	O aumento da competitividade, a ampliação de investimentos e a redução de preços trazem crescimento econômico e geração de renda para as famílias. Cresce também a arrecadação de impostos para o governo
Aumento do emprego	O crescimento econômico e a redução dos custos da mão de obra incentivam a abertura de novos postos de trabalho, criando oportunidades para as próximas gerações
Aumento da formalidade	A redução dos encargos trabalhistas reduz a concorrência desleal e desincentiva a informalidade da mão de obra, com efeito sobre a rotatividade e qualificação profissional

Dispositivos legais





Alterações legais

Do ponto de vista jurídico a proposta de desoneração da folha da CNS envolve alterações no Artigo 195 da Constituição Federal:

- Introduzindo a movimentação financeira como base de financiamento da Previdência Social;
- Excluindo a folha como base de arrecadação;
- Eliminando a contribuição ao Inkra;
- Alterando a redação da Lei no. 9.311, de 24 de outubro de 1996, e suas alterações, com definição da nova contribuição previdenciária e sua alíquota.
- A proposta também desonera a contribuição ao INCRA, com renúncia para o Tesouro Nacional



Proposta de Emenda Constitucional

Art. 1º O art. 195 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 195 A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I.....
.....

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; **(EXCLUIR)**

b) a receita ou o faturamento; **(EXCLUIR)**

V – sobre a movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

.....
.....

§ 13º O produto da arrecadação da contribuição social de que trata o inciso V destinar-se-á exclusivamente ao financiamento da Previdência Social, vedada qualquer forma de retenção.”



Art. 2º A contribuição de que trata o art. 195, inciso V, reger-se-á pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996:

I - com as alterações introduzidas pelas Leis nº 10.174, de 9 de janeiro de 2001, nº 10.306, de 8 de novembro de 2001, nº 10.892, de 13 de julho de 2004, nº 11.110, de 25 de abril de 2005, Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, nº 11.312, de 27 de junho de 2006, e nº 11.482, de 31 de maio de 2007, e pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e

II – acrescida das seguintes alterações:

“Art. 1º É instituída a Contribuição Previdenciária sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF.

Parágrafo

único.....
.....”
.....
.....



“Art. 7º A alíquota da CPMF é de **0,89%** (oitenta e nove centésimos por cento).”

.....
.....
“Art. 9º Ficam reduzidas:

I - em **100%** (cem por cento) as alíquotas da contribuição patronal previdenciária para seguridade social, de responsabilidade das pessoas jurídicas, de que tratam os arts. 22, inciso I, e 22 – A, inciso I, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e os arts. 13, inciso VI, e 18, § 5º - A, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – de **8%** (oito por cento), **9%** (nove por cento) e **11%** (onze por cento) para, respectivamente, **6%** (seis por cento), **7%** (sete por cento) e **9%** (nove por cento), as alíquotas incidentes sobre o salário-contribuição, relativas à contribuição social devida pelo trabalhador e demais segurados da previdência social, de que trata o art. 195, inciso II, da Constituição;

III – Fica extinta a contribuição para o Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária (INCRA), instituída pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, com alterações posteriores.”

.....
.....



“Art. 18. O produto da arrecadação da CPMF será destinado exclusivamente ao financiamento da Previdência Social.

Parágrafo único. É vedada a retenção, a qualquer título, dos recursos destinados na forma deste artigo.”

.....
.....

“Art. 20. A CPMF incidirá sobre os fatos geradores ocorridos a partir do exercício subsequente àquele em foi observada a exigência de que trata o art. 195, § 6º, da Constituição.”

Art. 3º Lei específica poderá majorar ou diminuir alíquota da CPMF, com o objetivo de buscar o equilíbrio tributário e a Seguridade Social.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício subsequente àquele em foi observada a exigência de que trata o art. 195, § 6º, da Constituição.

Perguntas e respostas



Aposentado



Essa mudança afeta o valor do meu benefício?

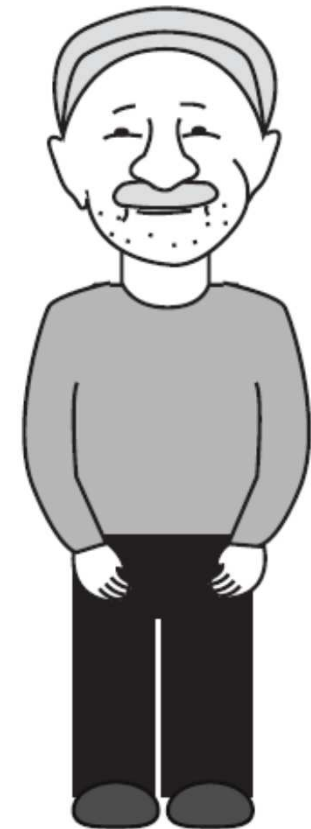
Não. O benefício continua a ser calculado da forma usual. O valor da contribuição previdenciária não irá incidir sobre o rendimento dos aposentados. Para tanto, ele irá receber um acréscimo de 0,89%, o qual será devolvido quando ele fizer saque da sua conta corrente.

Há algum risco de faltar dinheiro para pagar a minha aposentadoria?

Não, não há risco. A nova contribuição incidirá sobre a base de arrecadação mais segura para o fisco arrecadar os recursos e repassar ao INSS, que é quem paga sua aposentadoria.

Como fica o dinheiro que tenho guardado na poupança?

Nem o dinheiro guardado na poupança, nem qualquer outra aplicação financeira serão tributados. O INSS irá arrecadar 0,89% apenas nos saques da conta corrente em dinheiro, na transferência entre contas correntes e no pagamento de cheques. Quando você aplica um dinheiro na poupança, o saque sai de sua conta corrente e passa para uma conta poupança. Portanto, não há tributação.



Trabalhador



Essa mudança afeta o meu salário?

Não. O valor da nova contribuição previdenciária não irá incidir sobre o salário dos trabalhadores. Para tanto, haverá uma redução das alíquotas de contribuição dos empregados, a qual é suficiente para compensar a tributação sobre os saques da conta corrente.

O que garante que quando eu me aposentar não irá faltar recursos para pagar meu benefício?

Não se preocupe. No atual sistema, os recursos para pagar a aposentadoria dependem do mercado de trabalho, pois a arrecadação INSS vem da folha de pagamentos. No futuro, a arrecadação virá de uma fonte mais ampla e que varia menos que as demais – a movimentação financeira. Mesmo em momentos de aumento do desemprego, quando a arrecadação do INSS tende a cair, não haverá tanta queda nas contribuições previdenciárias.

Os preços dos produtos que eu compro todo mês irão cair?

Sim. Como as empresas terão redução de custo, a maior parte desses ganhos será repassada aos consumidores. Hoje, as empresas brasileiras, seja industrial ou de serviços, estão sofrendo forte pressão da concorrência externa. Nessa situação, menor custo significa menor preço, o que traz benefícios diretos para o trabalhador.



Empresário



Como minha empresa deve atuar nesse novo sistema?

No novo sistema, a empresa deixa de recolher a contribuição patronal de 20% sobre a folha de pagamentos. Contudo, ela continua recolhendo a contribuição dos trabalhadores para o INSS. Sua contribuição virá da alíquota de 0,89% que incidirá sobre os saques em conta corrente das empresas.

A minha empresa irá pagar mais ou menos impostos?

A contribuição com a alíquota de 0,89% incidente sobre os saques em conta corrente das empresas é menor do que os atuais 20% sobre a folha de pagamentos para a grande maioria das empresas. A redução de custos é maior para as empresas que têm folha de pagamentos relativamente grande. Quando o peso da folha na receita é pequeno, a empresa ganha menos.

Como essa mudança afeta a competitividade e o crescimento do Brasil?

Como as empresas brasileiras terão redução de custos, seus preços vão se aproximar dos preços internacionais, favorecendo as exportações. As importações, por sua vez, passarão a contribuir com o sistema, na medida em que os saques em conta corrente das importadoras irão pagar 0,89%. Quanto ao investimento, vale lembrar que os bens de capital – máquinas e equipamentos e construções – utilizam muita mão de obra, ou seja, o peso da folha de pagamentos na receita das empresas é grande. Como o custo desses setores irá cair, os bens de capital ficarão mais baratos, incentivando o investimento.



Governo



O caixa do INSS não será comprometido no novo sistema?

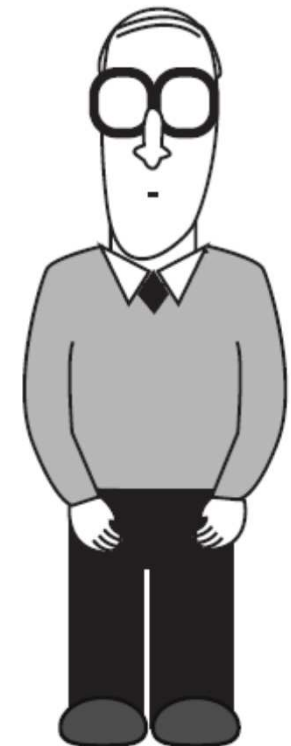
A base de arrecadação da nova contribuição previdenciária, os depósitos a vista, é bastante segura. Ela flutua menos do que a folha de pagamentos em momentos de recessão e é de fiscalização mais barata e segura. O Tesouro não terá que arcar com recursos adicionais para o financiamento do sistema. A alíquota de 0,89% é suficiente para cobrir o valor que deixará de ser arrecadado com a contribuição patronal e a diminuição das alíquotas dos trabalhadores. Além disso, a própria arrecadação deve crescer com o aumento de renda, emprego e formalidade na economia.

Como será a fiscalização no novo sistema?

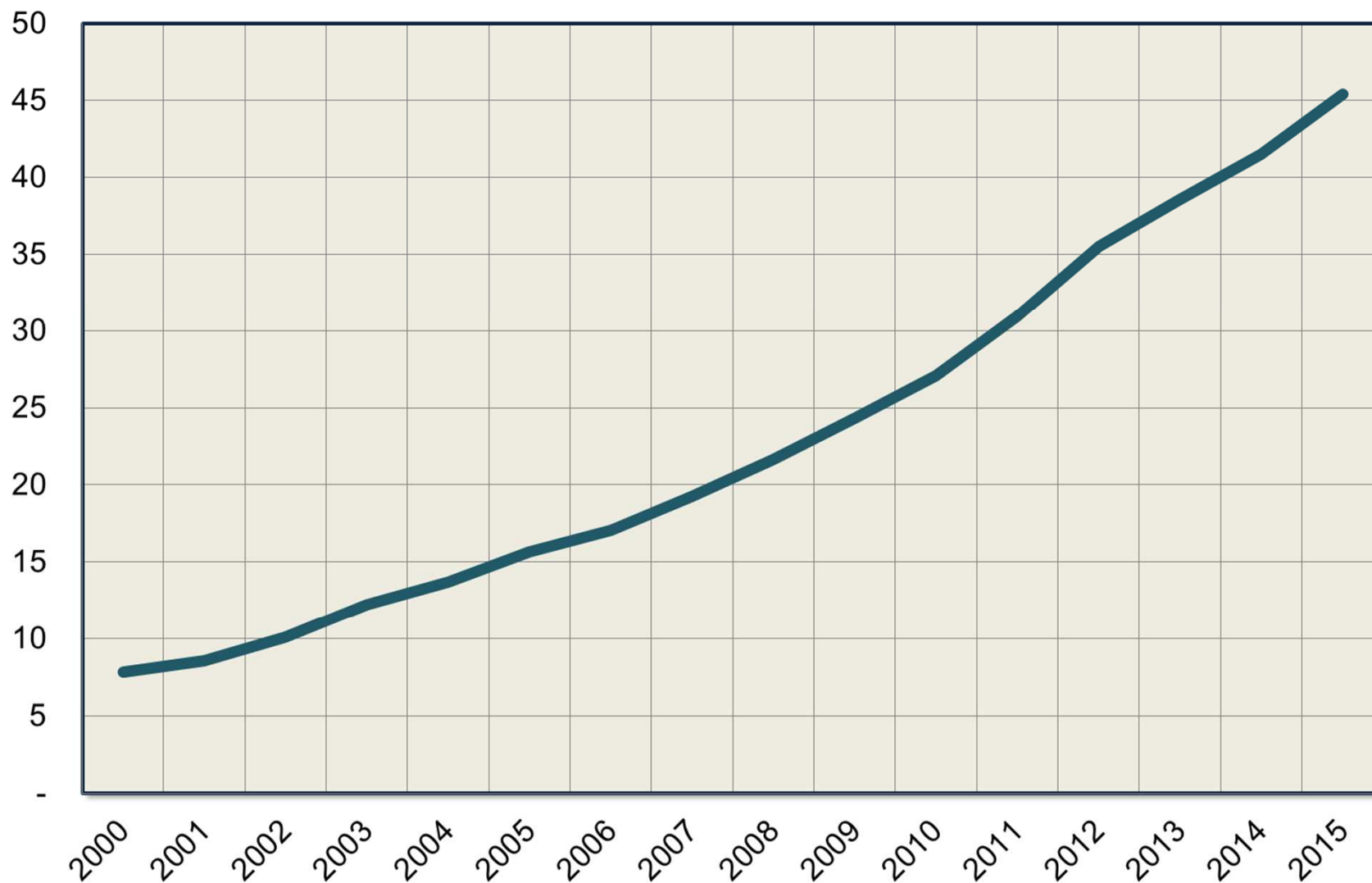
O INSS continua fiscalizando a arrecadação das empresas da contribuição dos trabalhadores, a qual é base para cálculo dos benefícios no futuro. O Ministério do Trabalho e Emprego continua com sua fiscalização das condições e relações de trabalho. O Banco Central do Brasil se incumbirá de fiscalizar a arrecadação dos Bancos referente à nova contribuição previdenciária.

O governo se beneficia dessas medidas de forma direta?

Sim. Hoje, os vários níveis de governo contribuem ao INSS por que têm funcionários com carteira assinada, que mesmo concursados, não são estatutários. Prefeituras, governos estaduais, empresas estatais e o próprio governo federal economizarão recursos.



Arrecadação de CPMF com alíquota de 0,20% 2000 A 2015, em R\$ bilhões



Obrigado

Aos interessados em conhecer com uma maior profundidade a proposta entrar em contato no e-mail secretaria@cnservicos.org.br, telefone: (11) 2165-1301 ou (11) 3168-2522.

Luigi Nese, Presidente da Confederação Nacional dos Serviços.

Assessoria Econômica

Carlos Eduardo S. Oliveira Jr.

Fernando Garcia de Freitas (coordenador)